

APROVADO

Em 1ª e Única Discussão e Votação

Em 04 / 12 / 2013

Presidente

Estado de Mato Grosso do Sul Câmara Municipal de Amambai

Data de Entrega 14/10/2013 **Exercício** 2013 **Nº de Ordem** Projeto de Resolução Nº 11/2013

Interessado: COMISSÃO ESPECIAL, NOMEADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Mº Nº 02/2013

SÚMULA: Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Localidade:

Amambai MS

Data do Papel:

14/10/2013

ANDAMENTO

Comissão de	Rúbrica do Rec.	Data do Receb.
Legislação Justiça e Redação Final		Poucar em: 29.10.13



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

APROVADO

Em 1ª e Única Discussão e Votação

Nº 04 / 11 / 2013

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2013		
AUTOR	DESTINATÁRIO	SESSÃO
COMISSÃO ESPECIAL	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 14.10.2013

SÚMULA: Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou a desistência dela;*
- II - permissão para falar sentado;*
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;*
- IV - observância de disposição regimental;*

B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

- V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;*
- VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;*
- VII - retificação da ata;*
- VIII - verificação da ata;*
- IX - verificação de "quórum";*
- X - moção de pesar.***

§ 2º - *Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:*

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;*
- II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;*
- III - destaque de matéria para votação;*
- IV - votação a descoberto ou nominal;*
- V - encerramento de discussão;*
- VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;*
- VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;***
- VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;*
- IX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.*

§ 3º - *Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:*

- I - audiência de Comissão Permanente;*
- II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;*
- III - inserção em ata, de documentos;*
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*
- V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;*
- VI - anexação de proposições com objeto idêntico;*
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;*
- VIII - constituição de Comissões Especiais;*
- IX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

X - licença de Vereador;
XI - recursos ao Plenário.

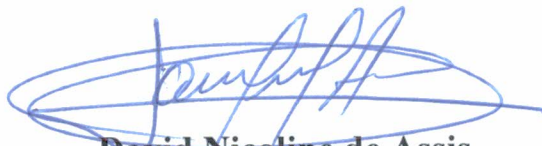
Art. 2º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.

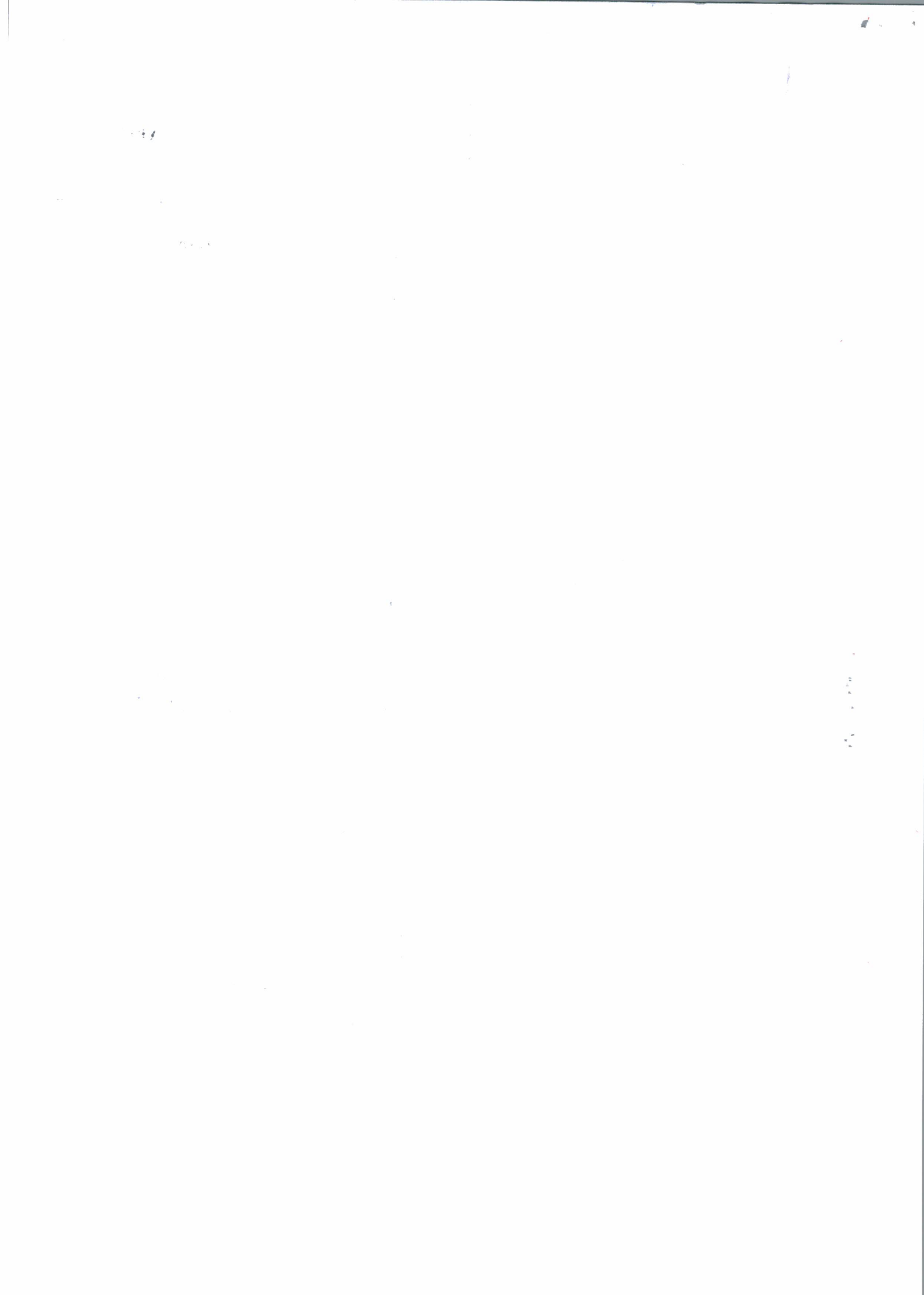

Robertino Dias
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


David Nicoline de Assis
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

APROVADO

Em 1ª e Única Discussão e Votação

Data 04 / 11 / 2013

Presidente

AUTOR	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2013	SESSÃO
COMISSÃO ESPECIAL	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 14.10.2013

SÚMULA: Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou a desistência dela;*
- II - permissão para falar sentado;*
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;*
- IV - observância de disposição regimental;*

3

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

- V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;*
- VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;*
- VII - retificação da ata;*
- VIII - verificação da ata;*
- IX - verificação de "quórum";*
- X - moção de pesar.***

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;*
- II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;*
- III - destaque de matéria para votação;*
- IV - votação a descoberto ou nominal;*
- V - encerramento de discussão;*
- VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;*
- VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;***
- VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;*
- IX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.*

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;*
- II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;*
- III - inserção em ata, de documentos;*
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*
- V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;*
- VI - anexação de proposições com objeto idêntico;*
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;*
- VIII - constituição de Comissões Especiais;*
- IX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;*

3



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

*X - licença de Vereador;
XI - recursos ao Plenário.*

Art. 2º- Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2013.


Robertino Dias
Presidente


Luiz Fernando Fischer
Relator


David Nicoline de Assis
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Jaime Bambil Marques
Membro

RECEBIMENTO

Aos 14 dias do mês 10 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Quinze dias do mês de Outubro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final, para Parecer

do _____
[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês 10 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Vinte Quatro dias do mês de Outubro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal, com o devido Parecer em
conferência.

do _____
[Signature]
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês 10 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

[Signature]
Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Vinte Quatro dias do mês de Outubro
do ano dois mil e treze
relação a este projeto juntada Parecer em Conformidade

Fu. Luete Moura Silveira

Assinei o presente termo e o subscritei

REMESSA

Aos Vinte Quatro dias do mês de Outubro
do ano Dois mil e treze
remeto a presente proposição ao Plenário para apre-
ciação e votação do Parecer

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

PARECER

PARECER APROVADO

Em 29/10/2013

Presidente

REF. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2013.

SÚMULA: Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que o Projeto de Resolução nº 11/2013, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para discussão e votação.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2013.

Robertino Dias
Presidente

Ailton Salgado Rosendo
Relator

Luciney Muller Bampi
Membro

Anílson Rodrigues de Souza
Membro

Jaime Bambil Marques
Membro

Ilzo Victor Arce Vieira
Membro

Luiz Fernando Fischer
Membro

Roberto Peres
Membro

Roberto Rojo Rodrigues
Membro

David Nicoline de Assis
Membro

Valter Brito da Silva
Membro

Daniel Riquelme de Ricarde
Membro

Câmara Municipal de Amambai

REMESSA

Aos trinta dias do mês de Outubro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Plenário, para batá-
ção em uma única discussão e
votação.

APROVADO

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE

Em 1ª e Única Discussão e Votação
Em 04 / 11 / 2013
Presidente

REMESSA

Aos cinco dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal, para despacho e providen-
cias cabíveis

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 05 dias do mês 11 de 2013
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos cinco dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
remeto a presente proposição ao Emittir Resolução Le-
gislativa e fazer publicação da
materia no Diário Assinatural

do _____
Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Ans cinco dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Treze
faço a este projeto juntada Resolução Legislativa
no 11/2013 e Publicação
Em Luiz Moreira Silveira

Acreei o presente termo e o assino em



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2013

A Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Ordinária realizada em 04/11/2013, **Aprovou** e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou a desistência dela;*
- II - permissão para falar sentado;*
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;*
- IV - observância de disposição regimental;*
- V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;*
- VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;*
- VII - retificação da ata;*
- VIII - verificação da ata;*
- IX - verificação de "quórum";*
- X - moção de pesar.**

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;*
- II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;*
- III - destaque de matéria para votação;*
- IV - votação a descoberto ou nominal;*
- V - encerramento de discussão;*
- VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;*
- VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;***
- VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;*
- LX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.*

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;*
- II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;*
- III - inserção em ata, de documentos;*
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*
- V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;*
- VI - anexação de proposições com objeto idêntico;*
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;*
- VIII - constituição de Comissões Especiais;*
- LX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;*
- X - licença de Vereador;*
- XI - recursos ao Plenário.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 05 de novembro de 2013.

Carlos Roberto Batista do Nascimento
Presidente

Robertino Dias
Vice-Presidente

Ailton Salgado Rosendo
1º Secretário

David Nicoline de Assis
2º Secretário

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/2013

A Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, em Sessão Ordinária realizada em 04/11/2013, **Aprovou** e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o § 1º ao Artigo 76; Acrescenta Inciso ao § 1º do Artigo 106 e Altera Inciso VII do § 2º do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amambai que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 76 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de duração conforme estipula a Constituição Federal e demais normas legais pertinentes, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

§ 1º - Os Vereadores deverão comparecer às Sessões da Câmara Municipal de Amambai com traje passeio completo.

Art. 106 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermediário, sobre assunto do Expediente ou da Ordem do Dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

§ 1º - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

- I - a palavra ou a desistência dela;*
- II - permissão para falar sentado;*
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;*
- IV - observância de disposição regimental;*
- V - retirada, pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetido à declaração do Plenário;*
- VI - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara, sobre proposições em discussão;*
- VII - retificação da ata;*
- VIII - verificação da ata;*
- IX - verificação de "quórum";*
- X - moção de pesar.**

§ 2º - Serão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

- I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;*
- II - dispensa de leitura da matéria constante de Ordem do Dia;*
- III - destaque de matéria para votação;*
- IV - votação a descoberto ou nominal;*
- V - encerramento de discussão;*
- VI - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matéria em debate;*
- VII - voto de louvor, congratulações ou repúdio, limitando-se até 02 (dois) requerimentos por Vereador em cada Sessão;**
- VIII - inclusão de proposições em regime de urgência especial;*
- IX - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.*

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

- I - audiência de Comissão Permanente;*
- II - juntada de documento a processo ou desentranhamento;*
- III - inserção em ata, de documentos;*
- IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;*
- V - inclusão de proposição em regime de urgência simples;*
- VI - anexação de proposições com objeto idêntico;*
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermediário;*
- VIII - constituição de Comissões Especiais;*
- IX - convocação de Secretário Municipal, ou ocupante de cargos equivalentes, para prestarem esclarecimentos em Plenário;*
- X - licença de Vereador;*
- XI - recursos ao Plenário.*

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai - MS, 05 de novembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO
Presidente

ROBERTINO DIAS
Vice-Presidente

AILTON SALGADO ROSENDO
1º. Secretário

DAVID NICOLINE DE ASSIS
2º. Secretário

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:03BCEB07

.....
Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 12/11/2013. Edição 0966
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o

código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>

REMESSA

Aos cinco dias do mês de Novembro
do ano dois mil e treze
cometo a presente proposição ao Presidente da Câmara
Municipal para despacho final.
do _____

Após as formalidades
de estilo archive-se

05 / 11 / 2013


Presidente

